



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2020 – PMNT
EDITAL DE CHAMAMENTO
CRENCIAMENTO

DO PROCESSO

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, no Estado do Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 82.925.025/0001-60, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em executar serviços para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no município de Nova Trento, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) empresa.

2.2 As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.3 Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, ou dos municípios desta associação, ou ainda que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 A empresa proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.1.1 Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social - INSS, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011) com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.1.4 Qualificação Técnica (artigo 30, Lei n° 8.666/93):

3.1.4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica certificada por ente da administração pública (Municipal, Estadual ou Federal) que ateste a empresa haver realizado trabalhos de regularização fundiária.

3.1.4.2 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, dos seguintes profissionais:

a) Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Santa Catarina, subscritor das peças processuais em que tenham sido desenvolvidos trabalhos de regularização fundiária fundamentados na Resolução n° 11/2008 do TJ/SC (Obrigatória comprovação de execução de serviço com Atestado de Capacidade Técnica);

b) Engenheiro civil, engenheiro agrimensor ou geógrafo regularmente inscrito no CREA/SC, subscritor de peças técnicas que instruíram processos de regularização fundiária fundamentados na Resolução n° 11/2008 do TJ/SC (Obrigatória comprovação de execução de serviço com Atestado de Capacidade Técnica);

c) Profissional habilitado (Engenheiro Ambiental, Geólogo, etc...) e com permissão em conselho de classe para realizar estudos técnicos, ambientais e áreas de risco (Obrigatória comprovação de execução de serviço com Atestado de Capacidade Técnica);

3.1.4.2.1 A comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e da ficha cadastral do(s) profissional(s) na empresa, de seu diploma de graduação e relação dos respectivos autos (número do processo e juízo onde tramitaram os processos) a fim de verificação por esta administração, quando exigido.

3.1.4.2.2. A comprovação do vínculo a que se refere o item 3.1.4.2 poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário ou contrato de prestação de serviço.

3.1.5 A proponente deverá ainda apresentar:

3.1.5.1 Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Terceira deste Edital (Anexo II);

3.1.5.2 Declaração de Fato Superveniente da Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como que inexistente suspensão de contratar com a Administração Pública (Anexo IV) e (§2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93);

3.1.5.3 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do Anexo V). (inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93).

3.2 À Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar à licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Observação: Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a seqüência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

4 DA APRESENTAÇÃO

4.1 Os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 083/2020
CREDENCIAMENTO
RECEBIMENTO: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 13/10/2020

4.2 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" será a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, sala do setor de Licitações da Prefeitura de NOVA TRENTO, estabelecida No endereço citado acima.

4.3 Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

5 DA ABERTURA E JULGAMENTO

5.1. A Prefeitura de NOVA TRENTO receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente edital.

5.2. O envelope será aberto no ato da entrega.

5.3. Aberto o envelope e constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

5.4. Restando regular a documentação, será(ão) imediatamente declarada(s) habilitada(s) a(s) empresa(s), restando, portanto, CREDENCIADA(S), e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Termo de Cooperação Mútua entre a pessoa jurídica e o município.

5.5 O credenciamento ficará aberto até 16/12/2020.

6. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização, o valor de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), por lote (valor tomado como base a partir de quatro orçamentos obtidos junto a empresas do ramo);

6.2 - O valor descrito no item **6.1**, serão cobrados dos moradores que participarem da regularização, garantida a adoção do pagamento parcelado, nos termos do item **4.1.1 do Termo de Cooperação** (Anexo VI), de sorte a possibilitar o acesso de todos ao trabalho proposto.

6.3 - A cada período de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo é admitida prorrogação de prazo e possibilidade de reajuste dos valores praticados, utilizando os índices adotados por este Município.

6.4 - A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderirem ao Programa de Regularização Fundiária somente após a realização de todas as atividades elencadas no item **7.2.1.1** até o item **7.2.1.11**.

6.5 - A credenciada, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizado, bem como o preparo, acompanhamento e protocolo do procedimento administrativo, específico de cada localidade a ser regularizada, até decisão final do Ente Público competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

A credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

7.1 DAS ATIVIDADES GERAIS:

7.1.1 Elaboração de Relatório Preliminar Técnico Jurídico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

7.1.2 Realização de Reunião Comunitária para explicitação das atividades a serem desenvolvidas;

7.1.3 Realização de Reuniões necessárias para a Coleta da Documentação.

7.2 DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS – LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA:

7.2.1 Quanta a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da “Lei Federal nº 13.465/2017”, a credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

7.2.1.1 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465;

7.2.1.2 Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

7.2.1.3 Projeto urbanístico;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.2.1.4 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

7.2.1.5 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

7.2.1.6 Estudo técnico ambiental;

7.2.1.7 Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;

7.2.1.8 Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma;

7.2.1.9 Relatório pormenorizado das adesões;

7.2.1.10 Demais documentos que, por força de lei, vierem a ser necessários;

7.2.1.11 Protocolo Administrativo;

7.2.1.12 Acompanhamento do procedimento.

7.3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

7.3.1 Quando o Município definir ou indicar outras ações necessárias para a consecução da regularização a credenciada deverá, obrigatoriamente, desenvolver as atividades definidas pela Administração.

7.3.2 O Município pode alterar a ordem das atividades, previamente estipulada neste Edital, mediante comunicação à Credenciada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.3.3 A exigência da atividade 7.2.1.9 (Relatório pormenorizado das adesões), poderá também ser solicitada para fins de fiscalização dos trabalhos, verificação da adequação do instrumento e/ou para fins de definição de ordem técnica, a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA FÍSICO GERAL DOS SERVIÇOS:

8.1 Quanto a Legitimação Fundiária definida na Lei Federal nº 13.465, a credenciada deverá obedecer obrigatoriamente ao seguinte cronograma:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CRONOGRAMA FÍSICO GERAL DOS SERVIÇOS	
Atividade	Dias
7.1.1	10
7.1.2	10
7.2.1.1	15
7.2.1.2	5
7.2.1.3	15
7.2.1.4	15
7.2.1.5	10
7.2.1.6	10
7.2.1.7	10
7.2.1.8	5
7.2.1.9	5
7.2.1.10	5
7.2.1.11	5
7.2.1.12	Até o procedimento da Decisão de Mérito em Última Instância Administrativa
TOTAL	120 DIAS

8.1.1 A contagem dos prazos seguirá as regras dispostas no Código de Processo Civil.

8.1.2 A contagem do prazo da atividade subsequente iniciará depois do aceite do item anterior pelo Município, por meio de comunicação endereçada à Credenciada.

8.2 DAS ÁREAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO E DOS SORTEIOS:

8.2.1 A Administração Municipal, para fins deste credenciamento, definirá as áreas a serem regularizadas.

8.2.2 As áreas a serem regularizadas serão sorteadas entre as empresas credenciadas, observada a ordem de maior antiguidade cronológica de seu credenciamento.

8.2.3 É vedada que a mesma credenciada ou credenciada do mesmo grupo econômico, realize simultaneamente atividades de regularização em mais de uma área definida pela Administração Municipal.

8.2.4 No caso de não haver credenciados suficientes para cada área definida pelo Ente Público, as áreas remanescentes serão sorteadas quando do credenciamento de nova pessoa jurídica, observada a ordem cronológica de credenciamento, ou, não havendo novos credenciados, dentre as já credenciadas, observada a ordem de finalização do trabalho na área anteriormente destinada, mantendo-se sempre uma área para cada empresa.

8.2.5 Quando o número de empresas credenciadas for maior do que o número de áreas a serem regularizadas as credenciadas remanescentes permanecerá em lista de espera prioritária, observada a ordem de credenciamento, e participação do sorteio de novas áreas que se seguirem.

8.2.6 No caso de desistência ou descredenciamento de empresa, a área que estiver sob sua responsabilidade será destinada para sorteio dentre as credenciadas constantes na lista de espera prioritária definida no item antecedente e, não existindo tal lista, será destinada para a primeira empresa que se credenciar ou que finalizar seu trabalho na área anterior.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.2.7 Considera-se finalização do trabalho para fins de aplicação dos itens 8.2.4 e 8.2.6 partes final, o cumprimento integral dos itens 7.2.1.1 ao 7.2.1.12, bem como quando o Município entender inviável a regularização da área indicada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CREDENCIADA:

9.1 CABERÁ AO MUNICÍPIO:

9.1.1 Indicar a(s) área(s) a serem objeto de regularização;

9.1.2 Proceder os sorteios na forma disciplinada neste Edital;

9.1.3 Indicar funcionário responsável por acompanhar os procedimentos de regularização;

9.1.4 Firmar os documentos exigidos, desde que concorde com seu conteúdo, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente;

9.1.5 Providenciar junto aos Cartórios de registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula;

9.1.6 Definir o cabimento ou não do instrumento para a regularização.

9.2 CABERÁ À CREDENCIADA, SOB PENA DE DESCRENCIAMENTO:

9.2.1 Cumprir todas as atividades elencadas dentro do Item 7 deste Edital no prazo indicado no Item 8 deste Edital;

9.2.2 Observar das determinações do Ente Público quanto às ações necessárias para a consecução da regularização;

9.2.3 Atender os critérios de valores determinados no presente Edital que serão cobrados dos participantes;

9.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos;

9.2.5 Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato PDF ou DWG (quando for necessário), todas as informações e documentos coletados, inclusive os alusivos à fase inicial, bem como disponibilizar os mapas, memoriais descritivos, estudos e demais documentos que se revelarem pertinentes ao trabalho realizado;

9.2.6 Prestar contas ao município, sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PRAZOS RECURSAIS

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por eventual irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo Diploma Legal.

10.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, dos atos proferidos pela Administração neste certame e decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.8 Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas ao contratado sanções administrativas, conforme previsto nos incisos I ao IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descritos a seguir:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações:

12.1.1 – Pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de NOVA TRENTO, quando:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- a) O agente credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) O agente credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada incapacidade de o agente credenciado cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;
- d) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 – Pelo agente credenciado:

- a) Mediante solicitação por escrito à Secretaria de Administração do Município de NOVA TRENTO, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com as devidas justificativas, que serão analisadas e julgadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Em caso de revogação ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 – O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.

13.4 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Justificativa

Anexo II – Modelos Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo III – Modelo de declaração de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de não utilização do Trabalho de menor;

Anexo VI - Minuta do Termo de Cooperação;

13.5 – Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Nova Trento/SC, 13 de outubro de 2020,

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO de NOVA TRENTO

Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I JUSTIFICATIVA

O processo de urbanização dos municípios, em razão do grande volume de assentamentos irregulares, acentua sobremaneira a segregação do espaço, constituindo, conseqüentemente, um dos motivadores para exclusão territorial dos municípios;

A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento do Estatuto da Cidade, vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar os municípios à uma realidade urbanística formal;

É fato que muitos municípios não encontram meios hábeis a acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente em todo território municipal;

É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento dos princípios da função social da cidade e da propriedade, de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República;

A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista no Estatuto da Cidade, garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração socioespacial e a diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras;

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, já no ano de 1999, criou o “Provimento nº 37/99”, transformado em agosto de 2008 na Resolução nº 11/08, mais recentemente transformada na Resolução 8 de 2014, com o escopo de regularização do registro de imóveis urbanos e urbanizados loteados, desmembrados, fracionados ou não;

As normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, estão asseguradas com a aplicação da Resolução do Tribunal de Justiça e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

É fato que há dificuldades por parte da administração pública municipal em realizar e custear os procedimentos técnicos, de modo que os mesmos serão arcados pelos próprios moradores contemplados e que entendam por bem participar do Plano de Regularização que se desenvolverá nos municípios, sendo que os valores, previamente determinados pela administração pública, deverão possuir forma de pagamento adequada à realidade dos municípios contemplados;

Serão habilitadas somente empresas capazes de atestar idoneidade e que possuam em seus quadros profissionais comprovadamente capacitados para a prestação do serviço;

É fato o direto e efetivo ganho de todos pela execução da Regularização Fundiária nos municípios desta associação, nos termos delineados no Plano de Regularização específico desenvolvido, seja para os municípios contemplados, seja para os demais, considerando a valorização dos municípios como um todo, bem como para a administração pública, pelo correto cadastramento e demais procedimentos pertinentes e necessários a uma saudável e correta gestão administrativa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no Credenciamento nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Trento -
SC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
ANEXO III – DECLARAÇÃO (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de **XXXXXXXXXX**, na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº XXXXXXXXXXXX/2020**, supreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., visando praticar todos os demais atos inerentes ao credenciamento **XXXXXX/2020**.

....., de de**2020**.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE

E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins que, a empresa _____, CNPJ Nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **INEXIGIBILIDADE** nº 007/2020

....., (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em de de 2020.

Representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A (EMPRESA), DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede A Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, (EMPRESA), com sede matriz na cidade de XXXXXXXXXXXX Estado do XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo signatário subscritor, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a programar e desenvolver o Programa de Regularização Fundiária por meio da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou legislação pertinente, os quais se destinam, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando o § 1º do art. 2º. Dentre as principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- A segurança jurídica dos moradores;
- A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- O embelezamento do Município;
- A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- O atendimento à função social da propriedade.

2 DOS DOCUMENTOS:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, quando tratar-se de aplicação da Legitimação Fundiária, as orientações formais e relatórios advindos do Ministério das Cidades e seus anexos;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DA METODOLOGIA DO SERVIÇO:

3.1 O Cooperante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra.

4 DO PREÇO:

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização, o valor de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), por lote;

4.1.1. O valor descrito no item antecedente será cobrado dos moradores que participarem da regularização de forma parcelada, garantida sua divisão em até 16 (dezesesseis) parcelas mensais, de sorte a possibilitar o acesso de todos ao trabalho proposto.

4.1.2. Os contratos com os beneficiários do programa serão firmados diretamente com a empresa credenciada, observando o disposto no Código Civil Brasileiro e eventuais inadimplentes poderão ser cobrados durante a execução dos serviços apenas extrajudicialmente e judicialmente após a entrega da matrícula imobiliária objeto do presente ajuste, nos termos do art. 476 do mencionado diploma legal.

5 DO PRAZO:

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.1. Todos os trabalhos iniciados na vigência do presente poderão ser finalizados, mesmo ocorrendo o encerramento do prazo do presente credenciamento

6 DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados;

6.2 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE:

7.1 Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, pareceres, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução dos serviços;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.2 Atender os critérios de valores determinados no presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes, ressalvado o disposto no item 4.1.4;

7.3 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

7.4 O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo;

7.5 O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo;

7.6 Prestar contas ao município, sempre que solicitadas;

7.7 O Cooperante ficará obrigado a garantir que os integrantes do Projeto de Credenciamento (item 3.1.4.3 do Edital) realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;

7.8 Todas as despesas com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de os mesmos restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar o Cooperante;

7.9 Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como, os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato DWG.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo Cooperante;

8.2 Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos;

8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto;

8.4 Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução do programa desenvolvido no município;

8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto;

8.6 Após o sorteio objeto da cláusula décima sexta do edital, indicar a(s) área(s) a serem objeto de regularização, por meio de Ofício emitido pela Procuradoria do Município, destacando-se que, o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



levantamento das comunidades irregulares, bem como o número de lotes a serem regularizados, constitui trabalho contínuo do Município concomitante com a execução da regularização, não sendo informação obrigatória para o certame;

8.7 Indicar funcionário responsável por acompanhar os procedimentos de regularização;

8.8 Firmar os documentos exigidos, desde que, concorde com seu conteúdo, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente;

8.9 Providenciar junto aos Cartórios de registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula, bem como os referentes a comprovação do estado civil dos beneficiários do programa, além de outras que se fizerem necessárias;

8.10 Definir o instrumento a ser utilizado para a regularização;

8.11 Providenciar local para a empresa desenvolver as atividades indicadas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 do edital;

8.12 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 3.1.4 do edital deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição ou inserção de profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;

8.13 Indicar funcionário público municipal para reconhecer firma e autenticar documentos nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.14 Solicitar informações e certidões no registro de imóveis local, para fins de regularização fundiária, quando necessário.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio;

10.2 Em caso de descredenciamento a empresa Cooperante terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, substabelecendo-os à empresa substituta e os contratos estabelecidos, igualmente, rescindidos sem a possibilidade de cobrança de qualquer valor do Município ou dos Beneficiários do Programa de Regularização.

11 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

11.1 O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12 DO FORO CONTRATUAL:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.

Local, xxx de xxxxxxxx de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada